

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2010
(Do Sr. Eduardo Sciarra e outros)

Acrescenta o § 2º ao art. 84 da Constituição Federal, proibindo qualquer entrave à liberdade de expressão.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se o § 2º ao art. 84 da Constituição Federal, com a redação que se segue, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 84. ...

...

§ 2º O exercício das competências de que tratam este artigo e o parágrafo único do art. 87, especialmente no que diz respeito à formulação de políticas públicas pelo Poder Executivo, está condicionado ao estrito cumprimento do art. 5º, IV e IX, e art. 220 desta Constituição.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das principais conquistas da Constituição Federal de 1988 foi o resgate ao direito à liberdade de expressão no País. Depois de longo período de restrições à livre manifestação do pensamento, a população brasileira uniu-se em torno do projeto de construção de uma nova sociedade, fundada nos ideais libertários da democracia e da defesa dos direitos individuais e coletivos.

Fruto desse esforço, nasceu uma Constituição moderna, que se ocupou de afastar ameaças que por tanto tempo afigiram a nossa sociedade. Conceitos como censura, controle sobre os meios de comunicação e cerceamento ao direito de livre expressão foram definitivamente banidos do ordenamento institucional brasileiro, encerando uma era de trevas da história política nacional.

Porém, passados mais de vinte anos da promulgação da Carta Magna, ainda persiste o movimento daqueles que se julgam superiores à jurisdição do Estado e desprezam os princípios estabelecidos pela Lei Maior. Essa ameaça aos valores democráticos ressurgiu ainda com maior ímpeto durante o governo do Partido dos Trabalhadores, pródigo em elaborar iniciativas que visam controlar a ação da mídia e até mesmo a produção cultural, em defesa de uma visão totalitária de Estado. As malfadadas propostas de criação da Ancinav e do Plano Nacional de Direitos Humanos são apenas alguns exemplos que ilustram as reiteradas tentativas do atual governo de aviltar os preceitos da Constituição, avanços duramente conquistados pela população brasileira.

Felizmente, nenhuma dessas iniciativas prosperou, seja pela ação vigilante da sociedade, seja pelos mecanismos de controle atribuídos aos poderes instituídos. Uma demonstração clássica de defesa do princípio da livre expressão foi manifestada recentemente pelo Supremo Tribunal Federal, ao se pronunciar pela constitucionalidade da Lei de Imprensa.

Não obstante a existência de instrumentos formais e informais de defesa dos preceitos constitucionais, há alguns dias a sociedade brasileira foi novamente surpreendida com a iniciativa do governo do PT de regular a internet, território que até agora vinha se mantendo imune às ações autoritárias para controlá-la. Em consonância com nações onde se observa flagrante desrespeito aos direitos individuais, como China e Cuba, o Poder Executivo, por meio do Ministério da Justiça, publicou minuta do chamado “marco civil da internet”, regulamento que, em última instância, visa criar embargos ao

livre provimento do acesso à rede mundial de computadores.

Acompanhando essa tendência preocupante, durante a Conferência Nacional de Comunicação, realizada em dezembro de 2009, a Plenária do fórum manifestou-se pela aprovação de dezenas de propostas com o objetivo de estabelecer mecanismos de controle sobre os veículos de mídia.

Diante desse quadro, é imprescindível que o Congresso Nacional invista-se no papel de guardião da ordem política, mediante a aprovação de medidas que reforcem o caráter impositivo e inalienável do direito à liberdade de expressão. É necessário demonstrar de forma clara e inofismável que a defesa dos valores democráticos não pode ser subjugada por políticas de governo que, sob qualquer alegação, causem embaraço aos meios de comunicação.

Por esse motivo, apresentamos a presente Proposta de Emenda à Constituição com o intuito de condicionar a elaboração de políticas públicas pelo Poder Executivo Federal ao estrito cumprimento dos dispositivos constitucionais que asseguram plena liberdade de expressão a todos os cidadãos. Temos convicção de que essa medida contribuirá significativamente para inibir a ação de governos autoritários contra os princípios democráticos.

Em virtude dos argumentos elencados, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado EDUARDO SCIARRA